



PORTARIA PMV, Nº. 432, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 19114/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda-SMF;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **JOSÉ MARIA FERREIRA BASTOS**, matrícula nº. 122.483, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 16.479/2019 (manutenção de veículos da SMF), e como seu substituto o servidor **FABIO SERGIO LASNEAUX OLIVEIRA**, matrícula nº. 141.550.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

CIDADÃO WEB
Certidões negativas
Guias de Alvará
Guias de ISS
Guias de IPTU

DECRETO Nº. 95, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

“Institui o regime especial de escrituração do Livro Registro de Apuração do ISS para Instituições Financeiras por meio de processamento eletrônico de dados e de centralização da escrita fiscal.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 16087/2019;

DECRETA

Art. 1º- As instituições financeiras sujeitas ao programa de acompanhamento eletrônico de arrecadação do ISS – PROBAN – deverão escriturar o Livro Registro de Apuração do ISS para Instituições Financeiras (Modelo 8) através de processamento eletrônico de dados, conforme modelos ora aprovados e definidos nos Anexos I, II, III e IV, sendo os campos preenchidos de acordo com as instruções contidas no Anexo V.

§ 1º- O Livro Registro de Apuração do ISS para Instituições Financeiras (Modelo 8):

I – deve ser iniciado em janeiro e encerrado em dezembro de cada ano civil, excetuando-se o ano de início ou encerramento das atividades;

II – deve ter as suas folhas numeradas em ordem sequencial, observando-se o limite máximo de 500 (quinhentas) folhas por livro;

III – deve ser autenticado até 30 de abril do ano subsequente ao exercício a que se refere e, obrigatoriamente, após a apresentação anual dos arquivos fiscais e contábeis do PROBAN correspondentes àquele exercício;

IV – deve ter as suas folhas costuradas e encadernadas de forma a impedir a sua substituição.

§ 2º- Caso se trate do ano de encerramento das atividades, o livro de que trata o *caput* deve ser enfileirado e autenticado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do mês de encerramento das atividades, excetuando-se o disposto no inciso III do § 1º.



§ 3º- O livro fiscal de que trata o *caput*, independentemente de sua autenticação, deverá estar disponível no estabelecimento do contribuinte no prazo de 7 (sete) dias, contados do encerramento do último período de apuração.

§ 4º- O contribuinte que escriturar o Livro Registro de Apuração do ISS para Instituições Financeiras (Modelo 8) fornecerá ao Fisco, quando exigido, os registros relativos aos meses ainda não encadernados do ano em curso.

§ 5º- Os Anexos de que trata o *caput* estarão disponíveis na Internet no endereço <http://www.valenca.rj.gov.br/legislação>.

Art. 2º- Caso exista mais de uma inscrição municipal para a mesma instituição financeira, a escrituração de que trata o art. 1º será centralizada em uma inscrição única, que abrangerá todos os estabelecimentos da instituição localizados no Município de Valença/RJ.

§ 1º- Para fins do disposto no *caput*, a inscrição deverá ser informada à Diretoria de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, ficando o correspondente estabelecimento responsável pela escrita centralizada, bem como pela apuração e pelo recolhimento do ISS devido por todos os estabelecimentos da instituição financeira localizados no Município de Valença/RJ.

§ 2º- Caso seja escolhido pela instituição financeira um estabelecimento que não esteja cadastrado, deverá ser efetuado o registro dessa escolha, através de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º- O estabelecimento responsável pela escrituração centralizada ficará obrigado a manter à disposição da Secretaria Municipal de Fazenda os registros fiscais de cada inscrição municipal pelo prazo decadencial, bem como a exibi-los à fiscalização sempre que solicitado.

§ 4º- A escrituração do Livro Registro de Apuração do ISS para Instituições Financeiras (Modelo 8), bem como a do Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências (Modelo 2) passará a ser centralizada no estabelecimento de que trata o § 3º, devendo os demais estabelecimentos proceder ao encerramento de seus respectivos livros fiscais.

§ 5º- Os livros fiscais encerrados de que trata o § 4º deverão permanecer no estabelecimento de que trata o § 3º até 31 de dezembro do quinto exercício seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores a que se refiram.

Art. 3º- A escrituração de que trata o art. 1º deverá obedecer aos seguintes critérios, independentemente dos demais dispositivos previstos na legislação municipal:

I– os valores deverão ser acumulados mensalmente, até o final de cada semestre civil, de modo que o registro no campo “Saldo do Mês Anterior” seja igual a zero nos meses de janeiro e julho de cada ano;

II– a base de cálculo para a apuração do ISS devido deverá ser o valor total escriturado no Livro Registro de Apuração do ISS para Instituições Financeiras (Modelo 8), conforme o Anexo III, observando-se o correto preenchimento dos campos, conforme o Anexo V;

III– o Livro Registro de Apuração do ISS para Instituições Financeiras deverá ter suas folhas enfeixadas por período;

IV- cada livro enfeixado conterá:

- 1 – o Termo de Abertura, conforme o Anexo I;
- 2 – apenas no caso de regime centralizado, as folhas de escrituração mensal, contendo a demonstração do “Total de Receita Própria” e “Total Retido de Terceiros” de cada inscrição municipal em ordem crescente, para cada alíquota aplicável, conforme o Anexo II;
- 3 – a folha de consolidação mensal, no caso de estabelecimento centralizador ou único, conforme o Anexo III; e
- 4 – o Termo de Encerramento, conforme o Anexo IV.

Art. 4º- Os recolhimentos do ISS serão feitos em guia própria, utilizando-se uma guia para cada alíquota do tributo.

Parágrafo único. No caso de retenção do imposto, as fontes pagadoras deverão utilizar guia em separado, com o código de receita específico, conforme previsto na legislação do ISS.

Art. 5º- A obrigação de centralização da escrita fiscal não exime as instituições a ela sujeitas, sempre que solicitado pela fiscalização municipal, de fornecer a escrituração fiscal em meio físico relativa a determinada inscrição municipal, de acordo com o presente Decreto e nos termos da legislação vigente.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMpra-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE LIVRO _____ FOLHAS NUMERADAS DE 1 A _____
NÚMERO DE ORDEM _____ E SERVIRÁ DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ISS DA
INSTITUIÇÃO _____
ESTABELECIDA À _____
RAMO DE NEGÓCIO _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL _____ CNPJ _____.

O PRESENTE TERMO VAI ASSINADO POR _____
(REPRESENTANTE DO CONTRIBUINTE)
IDENTIDADE Nº _____ EXPEDIDA POR _____
CPF Nº _____ E POR _____
(CONTADOR OU TÉCNICO DE CONTABILIDADE)
REGISTRADO NO CRC- _____ SOB O Nº _____ CPF Nº _____
(ESTADO)

_____, DE _____ DE _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CONTRIBUINTE)

(ASSINATURA E CARIMBO DO CONTADOR OU TÉCNICO DE CONTABILIDADE)



ANEXO III

Centralizadora Sim Não
CNPJ: 99.999.999

(RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 99999999

ANO:		MÊS:			MOVIMENTO ECONÔMICO TRIBUTÁVEL				SERVIÇOS EXECUTADOS POR TERCEIROS COM RETENÇÃO DE IMPOSTO (R\$)		
CÓDIGO DA CONTA	TÍTULO DA CONTA	SUBITEM	SALDO DO MÊS ANTERIOR (A)	RECEITA DO MÊS (C)=(A)-(B) aliquota	RECEITA DO MÊS (C)=(A)-(B) aliquota	RECEITA DO MÊS (C)=(A)-(B) aliquota	DIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR RETIDO Aliquota	VALOR RETIDO Aliquota	VALOR RETIDO Aliquota
OBSERVAÇÕES: _____ _____ _____											
									Total Retido Terceiros		

Guias de recolhimento:
 COD. REC. _____ BASE DE CÁLC. _____ ALÍQ. _____ IMP. DEVIDO _____ IMP. ATUALIZADO _____ MORA: _____ VALOR PAGO _____ DATA DE PGTO: _____
 COD. REC. _____ BASE DE CÁLC. _____ ALÍQ. _____ IMP. DEVIDO _____ IMP. ATUALIZADO _____ MORA: _____ VALOR PAGO _____ DATA DE PGTO: _____
 COD. REC. _____ BASE DE CÁLC. _____ ALÍQ. _____ IMP. DEVIDO _____ IMP. ATUALIZADO _____ MORA: _____ VALOR PAGO _____ DATA DE PGTO: _____
 Fl. nº _____



ANEXO IV

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE LIVRO _____ FOLHAS NUMERADAS DE 1 A

NÚMERO DE ORDEM _____ E SERVIU DE REGISTRO DE APURAÇÃO
DE ISS DA INSTITUIÇÃO

ESTABELECIDÀ _____ À

RAMO DE NEGÓCIO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL _____ CNPJ

QUE SERÁ CONTINUADO PELO LIVRO DE APURAÇÃO DE ISS NÚMERO DE
ORDEM _____.

O PRESENTE TERMO VAI ASSINADO POR

(REPRESENTANTE DO

CONTRIBUINTE) IDENTIDADE Nº _____ EXPEDIDA POR

CPF Nº _____ E POR

(CONTADOR OU TÉCNICO

DE CONTABILIDADE) REGISTRADO NO CRC- _____ SOB O Nº _____ CPF
Nº _____
(ESTADO)

_____, _____ DE _____ DE

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CONTRIBUINTE)

(ASSINATURA E CARIMBO DO CONTADOR OU TÉCNICO DE CONTABILIDADE)



ANEXO V

LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DO ISS PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE CONSOLIDAÇÃO MENSAL
(ANEXO III DA RESOLUÇÃO SMF nº 2.366 de 06.03.2006)

Razão Social da Instituição	Indicar a razão social da instituição financeira.
Inscrição Municipal	Indicar a inscrição municipal (única ou centralizadora).
CNPJ	Indicar o radical do CNPJ da instituição financeira.
Centralizadora	Marcar com um "X" a situação da inscrição municipal, se é ou não a centralizadora.
Ano	Indicar o ano a que se refere a escrituração.
Mês	Indicar o mês a que se refere a escrituração.
Código da Conta	Relacionar os códigos das contas, em ordem crescente, de acordo com a codificação do Plano Contábil das Instituições Financeiras (COSIF), desdobradas em subtítulos que individualizem as receitas tributáveis pelo ISS, quando houver movimento no mês ou meses anteriores do mesmo semestre.
Título da Conta	Indicar o título da conta correspondente.
Subitem	Indicar em que subitem da Lista Municipal se enquadra o serviço prestado.
Saldo do Mês	Indicar o saldo acumulado até o mês a que se refere a escrituração.
Saldo do Mês anterior	Indicar o saldo acumulado até o mês anterior ao da escrituração.
Receita do Mês	Indicar a alíquota aplicável e efetuar a subtração: Saldo do Mês - Saldo do Mês Anterior, enquadrando cada serviço prestado na coluna correspondente à sua alíquota.
Observações	Campo de livre utilização pelo contribuinte para registrar qualquer situação que tenha interferência na escrituração daquele mês.
Total Receita Própria	Soma da coluna "Receita do Mês".
Deduções da BC	Registrar as deduções da base de cálculo autorizadas pela legislação.
Base de Cálculo	Resultado da subtração entre os campos "Soma" e "Deduções da BC".
ISS Devido	Resultado da multiplicação da base de cálculo pela alíquota correspondente.
Deduções do ISS	Registrar os valores que podem ser deduzidos do "ISS Devido", como por exemplo, amortização de débitos em razão de pagamento a maior feito em meses anteriores e incentivos culturais, nos termos da legislação vigente.
ISS a recolher	Resultado da subtração : "ISS Devido" - "Deduções do ISS".
Serviços Executados por Terceiros com Retenção do Imposto:	"Dia" - informar o dia do mês em que foi retido o imposto do terceiro que prestou o serviço; "Descrição do Serviço" - indicar qual serviço foi prestado pelo terceiro; "Valor Retido" - informar o valor retido (preço do serviço prestado multiplicado pela alíquota correspondente); "Valor Retido de Terceiros" - soma dos valores retidos no mês. Corresponde ao valor que vai ser recolhido em guia separada.
Guias de Recolhimento	Transcrever os dados constantes na(s) guia(s) de recolhimento.
Fl. nº	Numeração em ordem cronológica de 01 a 999.999.